



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 989/2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia para o exercício de 2007.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.150.962,75 (oito milhões, cento e cinqüenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.939.872,75
Receitas Tributárias	R\$ 411.795,00
Receitas de Contribuições	R\$ 207.400,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 147.550,00
Receitas de Serviços	R\$ 2.090,00
Transferências Correntes	R\$ 7.488.266,00
Outras Transferências	R\$ 172.860,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R\$ 279.000,00
(-) Contas Retificadoras	- R\$ 769.088,25
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 211.090,00
Alienação de Bens	R\$ 2.090,00
Transferências de Capital	R\$ 209.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.150.962,75

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.429.961,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 211.090,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIA	R\$ 279.000,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS	- R\$ 769.088,25
TOTAL GERAL	R\$ 8.150.962,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01.	Legislativo	R\$ 298.000,00
04.	Administração	R\$ 1.117.471,00
08.	Assistência Social	R\$ 403,950,00
09.	Previdência Social	R\$ 200.500,00
10.	Saúde	R\$ 1.189.350,00
12.	Educação	R\$ 2.135.752,06
13.	Cultura	R\$ 70.459,00
15.	Urbanismo	R\$ 744.295,00
20.	Agricultura	R\$ 195.600,00
23.	Comércio e Serviços	R\$ 49.900,00
26.	Transporte	R\$ 754.700,69
27.	Desporto e Lazer	R\$ 85.100,00
28.	Encargos Especiais	R\$ 347.985,00
99.	Reserva de Contingência e Reserva Legal	R\$ 557.900,00

TOTAL GERAL

R\$ 8.150.962,75

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01.01	LEGISLATIVO	R\$ 298.000,00
02.02	CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 974.411,00
02.03	FINANÇAS	R\$ 491.045,00
02.04	AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 195.600,00
02.05	EDUCAÇÃO	R\$ 2.135.752,06
02.06	CULTURA	R\$ 70.459,00
02.07	ESPORTE E LAZER	R\$ 85.100,00
02.08	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 744.295,00
02.09	SAÚDE	R\$ 1.189.350,00
02.10	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 403.950,00
02.11	SERM	R\$ 754.700,69
02.12	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 49.900,00
03.01	IPREM	R\$ 123.000,00
03.02	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	R\$ 77.500,00
03.99	RES. DE CONTINGENCIA E RES.LEGAL	R\$ 518.000,00
90.00	RESERVA DE DONTINGÊNCIA	R\$ 39.900,00

TOTAL GERAL

R\$ 8.150.962,75

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III – abri créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – transpor, remanejar, ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando por ato do executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 14 de Dezembro de 2006.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete